

**EDITAL Nº 001/2024 – CMDIG**

CONVOCA ASSEMBLEIA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR - BIÊNIO 2024/2026 E CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR no uso de suas atribuições legais, e atendendo as prerrogativas da Lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016, pelo presente edital convoca as entidades da Sociedade Civil de Assistência Social e todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem no campo da promoção e defesa dos direitos ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de um ano, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, OSCs, Oscips e outras, para assembleia de eleição dos Delegados da sociedade civil, a ser realizada no dia 19/11/2024 às 09h00min, na sala da Assessoria aos Conselhos, Avenida das Comunidades, nº 133 - Centro, Gaspar – SC.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Delegados da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, devidamente constituída para tal fim, instituída através do Decreto nº 12.071/2024 coordena o Processo de Escolha dos Delegados da Sociedade Civil em Fórum Próprio para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, para o biênio 2024/2026.



1 – DA ASSEMBLEIA

1.1. A Assembleia estará aberta aos interessados em participar do Fórum Próprio de Escolha dos Delegados da Sociedade Civil, sendo as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa por meio da prestação de Serviços direcionados à pessoa idosa nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, paradesporto, lazer, defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

1.2. A Assembleia será presidida pelos membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituída pelo Decreto nº 12.071, de 27 de agosto de 2024, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, procederá à apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação dos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes eleitos através de Decreto.

2 – DAS HABILITAÇÕES

2.1. As habilitações das entidades não governamentais para participação do processo de escolha dos Delegados da sociedade civil em Fórum Específico deverão ser realizadas no período **09/10/2024 à 08/11/2024** perante a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em formulário próprio, no endereço Avenida das Comunidades, nº 133 – Centro – Gaspar – SC – na sala da Assessoria aos Conselhos, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/ ORGANIZAÇÕES/USUÁRIOS COM SEUS CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES



2.2.1. Caberá a cada Entidade/Organização, através do seu Representante legal, proceder a inscrição de seu candidato a Conselheiro, candidato a Conselheiro Suplente e credenciar um delegado votante e um delegado suplente;

2.2.2 As entidades/Organizações poderão credenciar um delegado titular e um delegado suplente. Cada entidade terá direito a 1 (um) voto;

2.2.3 Para inscrição de Entidade/Organização/Usuários elencados nos itens 2.1, a mesma deverá, no momento da inscrição, comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, sendo:

- a) Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo III devidamente preenchido, datado e assinado pelo Delegado Legal da Entidade/Instituição;
- b) Formulário de Inscrição da Entidade e seus Delegados (Anexo II);
- c) Cópia do documento oficial com foto dos respectivos conselheiros e delegados Delegados da entidade;
- d) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório, com exceção das entidades impedidas por lei;
- e) Modelo de cadastros e/prontuários (somente das ILPI's), utilizados para identificar e acompanhar as pessoas idosas;
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo solicitando a atualização;
- g) Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, com alvará vigente, ou ainda, protocolo do mesmo solicitando a atualização;
- h) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas, com laudo vigente, ou ainda, protocolo do mesmo solicitando a atualização;
- i) Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- j) Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade, (ILPI's já em funcionamento).



3 – DO FÓRUM PRÓPRIO

3.1. O Fórum Próprio terá seu início às 09h do dia 19/11/2024 .

3.2. O período de eleição finaliza às 10h do dia 19/11/2024, a partir desse horário acontecerá a apuração dos votos que ocorrerá no mesmo local e será dirigida pela Mesa Diretora específica.

3.3. A Mesa Diretora será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) mesário, escolhidos entre os membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Delegados da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar.

3.4. Compete à Mesa Diretora:

I.Proceder à abertura do Fórum;

II.Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

III.Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos das mesas;

IV.Dar início e finalizar o processo de escolha;

V.Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;

VI.Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

VII.Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão Organizadora;

VIII.Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

IX.Lavrar a ata do Fórum Próprio – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

4 - DA VOTAÇÃO



4.1 - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

4.2. Poderão votar no Fórum Específico, os Delegados habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o documento de identidade.

4.3. O voto do Delegado habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

4.4. A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela Mesa Diretora.

4.5. Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

4.6. A entidade fará a indicação de delegado e candidato podendo se tratar da mesma pessoa.

4.7. O delegado da instituição ou seu suplente, no caso de sua ausência, terá direito ao voto.

4.8. Cada Delegado habilitado poderá votar em até 06(seis) candidatos à vaga de Conselheiro titular.

4.9. A listagem dos Delegados candidatos será afixada no local de votação.

5 - DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do Fórum Próprio, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

5.2. Serão nulas as cédulas que:



I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II - não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";

III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

5.3. Em caso de empate se procederá com nova votação apenas dos candidatos que empataram o número de votos. Persistindo o empate, será considerada eleita a entidade que tiver sido fundada há mais tempo, ou de maior idade no caso de empate entre os usuários.

5.4. Serão considerados escolhidos/eleitos :

I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

III - dos usuários, serão considerados titulares os 02 (dois) candidatos com maior número de votos válidos, e os suplentes com número inferior ao número de votos dos titulares.

5.5. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação do resultado geral do Fórum Próprio será feito na Assembleia por intermédio da Comissão Organizadora.

6.2. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.



6.3. O resultado oficial será publicado no Site Oficial da Prefeitura.

7 - DAS VAGAS

7.1. As vagas para os Delegados das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão em número de 06 (seis), distribuídas nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) Delegado de Sindicatos e/ou Associação de Aposentados;
- b) 02 (dois) Delegados de usuários;
- c) 02 (dois) Delegados de entidades da sociedade civil organizada;
- d) 01 (um) Delegado de entidade que atue na promoção de atendimento à pessoa idosa, com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão;

7.2 – No Fórum Próprio também serão escolhidas as entidades suplentes e os usuários suplentes, nos termos deste artigo.

8 - DA POSSE

8.1. Os Conselheiros eleitos no Processo de Escolha serão empossados durante Plenária Extraordinária no dia 26 de novembro de 2024.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Inscrição no Processo de Escolha de Delegados de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação por parte das mesmas, através de seus Delegados e do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste edital.

9.2. A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

9.3. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.



9.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de setembro de 2024.



Luciane Silvia Martins Bailer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

17/09/2024	Aprovação do Edital.
18/09/2024	Publicação do Edital.
09/10/2024 a 08/11/2024	Inscrição dos candidatos e eleitores.
11/11/2024	Avaliação das Inscrições pela Comissão
12/11/2024	Publicação no site www.gaspar.sc.gov.br da relação de Entidades inscritas.
13/11/2024	Prazo para as Entidades recorrerem do indeferimento.
14/11/2024	Prazo para análise de recursos, se necessário.
18/11/2024	Publicação no site www.gaspar.sc.gov.br da Relação das Entidades aptas para participar do processo de escolha para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG – Biênio 2024/2026.
19/11/2024	Assembleia de Escolha dos Conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG – Biênio 2024/2026 – às 09 horas, na sala da Assessoria aos Conselhos, sito a Avenida das Comunidades, nº 133 – Centro – Gaspar/SC.
20/11/2024	Publicação no site www.gaspar.sc.gov.br da Relação das Entidades Eleitas.
26/11/2024	Posse dos Conselheiros Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG - Biênio 2024/2026 na sala da Assessoria aos Conselhos, sito a Avenida das Comunidades, nº 133 – Centro – Gaspar/SC.



ANEXO II

Ficha de Inscrição da entidade e seus Delegados		
() Candidata () Votante		
Categoria Representativa:		
<input type="checkbox"/> Delegado de Sindicatos ou Associações de Aposentados		
<input type="checkbox"/> Delegado de Usuários		
<input type="checkbox"/> delegado de Entidades da Sociedade Civil Organizada		
<input type="checkbox"/> Delegado de entidade com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.		
Entidade/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação de Delegado Candidato da Entidade		
Delegado Titular:		
E-mail:	Fone:	
Delegado Suplente:		
E-mail:	Fone:	
Cadastro do Delegado Titular da Entidade com Direito a Voto e Voz		
Nome:		Documento:
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Cadastro do Delegado Suplente da Entidade com Direito a Voto e Voz		
Nome:		Documento:
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade ou Usuário



ANEXO III
REQUERIMENTO DE REGISTRO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar _____, a entidade abaixo qualificada por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste conselho.		
A - Dados da Entidade		
Nome da Entidade:		
<input type="checkbox"/> Não Governamental Com Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Não Governamental Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Programa <input type="checkbox"/> Projeto		
CNPJ:		
Data de Inscrição no CNPJ:		
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
B – Dados do Dirigente		
Nome:		
RG:	CPF:	
Data de Nasc.: / /	Escolaridade:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Período do Mandato:		
C – Informações Adicionais		
Termos em que pede deferimento. _____, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Representante Legal da Entidade / Instituição		

